DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Sexta-feira, 09 de agosto de 2019 | Ano V | Edição nº 734-A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Outros Atos

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 04, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Senhor DIEGO CARLOS GARCIA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, Lei Municipal n.º 1.584/2010, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente edital para divulgação dos projetos das entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e que desempenham atividades de caráter essencial voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, que procederam a cadastramento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando a necessidade de cumprimento do calendário apresentado pelo Edital de Chamamento 02, de 16.07.2019, em seu artigo 30, Etapa3, divulga os resultados apurados quanto do recebimento de propostas quanto ao financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guará – FMDCA, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas que poderão ser financiados com recursos do fundo municipal de Guará, Estado de São Paulo, na forma da Lei Municipal n.º 1.784/2017 e no Decreto Municipal n.º 2.965/2017.

Deste modo, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guará – CMDCA na data de 09.08.2019, das 8h30min às 12h30min para o fim específico de habilitação e aprovação dos projetos apresentados.

Art. 1º. Após o atendimento a Etapa 2, Art. 30 do Edital de Chamamento 02 ser concluída, fica apurado que apresentou-se para habilitação os seguintes projetos:

Nome do projeto	Público ou privado	Responsável	Valor
Música é Viver – Banda Marcial	Público	Arnaldo Nicollela Filho	R$ 171.520,00

Art. 2º. Depois de lido, e discutido os membros presentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guará – CMDCA deliberaram pela habilitação do projeto Música é Viver – Banda Marcial, por entenderem que o mesmo cumpriu todas as exigências editalícias.

§ 1º Após a habilitação do projeto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guará – CMDCA prossegue-se para análise quantitativa e qualitativa do apresentado para devida aprovação.

Art. 3º. Efetuando-se análise detalhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guará – CMDCA o mesmo deu-se por satisfeito com o apresentado sendo o projeto Música é Viver – Banda Marcial devidamente aprovado.

Art. 4º. Inicia-se desta forma, a Etapa 4 – Prazo para interposição de recursos, conforme determinado no Art. 30 do Edital de Chamamento 02 de 16.07.2019.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Guará, Estado de São Paulo.

DIEGO CARLOS GARCIA

Presidente do CMDCA de Guará